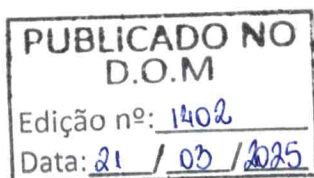




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.105, DE 21 DE MARÇO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Esporte Amador, que será comemorado no dia 15 de novembro de cada ano e será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá promover a realização de torneios, competições, campeonatos, festivais e atividades afins, com equipes amadoras de diversas modalidades e envolvendo todos os bairros do município.

Parágrafo Único. Os torneios, competições, campeonatos, festivais e afins, também poderão ser realizados por meio de iniciativa privada, de organizações não governamentais, agremiações esportivas, clubes particulares, bem como, por meio de pessoas física ou jurídica interessadas em promover atividades esportivas na referida data.

Art. 3º Na referida data, atletas cajamarenses amadores que são destaques no cenário municipal, regional, estadual, nacional e internacional poderão ser homenageados através do Poder Público, da iniciativa privada e por organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 21 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo